



LEI Nº 2 226 de 17 de setembro de 1964.

Autor: Deputado Oscar Soares

S Abre crédito especial de Cr \$...
10.000.000,00 para fins que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Ponte Branca, nos serviços de ampliação e reforma da rede de distribuição de energia elétrica daquela cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de setembro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente

Leg as fls 82/v
Eto